

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

LEI Nº 11.508, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, para disponibilização de estagiário para conjugar esforços na execução de serviços informativos relacionados ao Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, localizado na Rua Nicolau Araújo Junges, 500, Bairro Montanha, nesta cidade, para que o Município disponibilize 01 (um) estagiário de nível superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O Município pagará ao estagiário:

I - o valor de R\$ 1.125,17 (mil, cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos) a título de bolsa-auxílio;

II - o valor de R\$ 222,69 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) a título de vale-transporte.

§ 2º O Município pagará ao Agente Integrador de Estágios a título de encargos:

I - 1,4% (um virgula quatro por cento) do valor da bolsa-auxílio, correspondente a R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos);

II - 1,4% (um virgula quatro por cento) do valor de vale-transporte, correspondente a R\$ 3,12 (três reais e doze centavos).

Art. 2º O Termo de Parceria terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por iguais períodos, observando o limite legal.

Art. 3º No Termo de Parceria a ser elaborado constarão as obrigações e deveres das partes.

Art. 4º Em caso de desinteresse de qualquer uma das partes, será rescindido o Termo de Parceria.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, servirá de recurso a se-

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

guinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria Mun. do Desenv. Econômico, Turismo e Agricultura

23.691.0012.2060 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

LEI Nº 11.509, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa Tedesco e Emer Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa Tedesco e Emer LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.307.261/0001-35, consistente em 681 (seiscentos e oitenta e uma) horas/máquina de serviços, respeitando o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da Lei nº 6.720/2001.

Art. 2º Os serviços são destinados às obras de construção de um pavilhão industrial com 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) de área construída.

Art. 3º Os serviços poderão ser realizados com equipamentos do Município ou por terceirizados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (962)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

LEI Nº 11.510, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre uma fração de terreno urbano à Associação de Moradores do Bairro Morro 25.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Associação de Moradores do Bairro Morro 25, inscrita no CNPJ sob nº 92.892.827/0001-75, com sede na Rua Theodoro Wiebbeling, nº 95, Bairro Morro 25, Lajeado/RS, de uma área de terreno urbana, com a superfície de 3.572,59 m² (três mil, quinhentos e setenta e dois metros e cinquenta e nove décímetros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, matriculada sob nº 31.714 no Registro de Imóveis de Lajeado, contendo um pavilhão de concreto pré-fabricado, com a área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), destinada à quadra de esportes, localizada nesta cidade, Bairro Morro 25 (anterior Bairro Santo Antônio e Bairro Conservas), à Rua Theodoro Wiebbeling, lado ímpar, esquina com a Rua Pedro Krug, no quarteirão formado pelas Ruas Theodoro Wiebbeling, Pedro Krug, Carlos Alfredo Koefender e da Divisa, considerada como Setor 10, Quadra 04, Lote 206, confrontando-se: ao NORDESTE, na extensão de 62,00 metros, com a Rua Theodoro Wiebbeling; ao SUDOESTE, na extensão de 68,98 metros, com propriedades de Stefânio Dorrivaldo da Silva, de Abrelino de Andrade e de Antonia Faleiro Machado; ao SUDESTE, na extensão de 53,00 metros, com a Rua Pedro Krug; e, ao NORDESTE, na extensão de 55,68 metros, com propriedade de Selmo Barth de Oliveira.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se ao desenvolvimento das atividades da entidade.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período, devendo ser revogada quando a concessionária mudar a destinação do imóvel, por interesse público ou em caso de sua extinção.

Art. 4º É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se a concessionária de entidade comunitária e sem fins lucrativos.

Art. 5º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão estipuladas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

LEI Nº 11.511, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Professor de Anos Iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, III e 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.499,34 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária para o cargo de Professor de Anos Iniciais será realizada para atender a substituição de servidora exonerada.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo com prazo até o final do ano letivo em curso ou até homologação final de processo seletivo ou concurso público no caso de profissional da educação, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

LEI Nº 11.512, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2023, Lei 11.480/2022, no valor de R\$ 15.969,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e nove reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2037 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 7.169,00
Recurso :0552

18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 8.800,00
Recurso :0501

Total ESPECIAL R\$ 15.969,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2037 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(652) R\$ 7.169,00
Recurso :0552

18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(1781) R\$ 8.800,00
Recurso :0501

Total Fonte de Recursos R\$ 15.969,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

DECRETO Nº 13.232, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.512/2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 2751/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 15.969,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e nove reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2037 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 7.169,00
Recurso :0552

18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 8.800,00
Recurso :0501

Total ESPECIAL R\$ 15.969,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirão de recursos a seguintes fontes:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2037 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(652) R\$ 7.169,00
Recurso :0552

18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(1781) R\$ 8.800,00
Recurso :0501

Total Fonte de Recursos R\$ 15.969,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

DECRETO Nº 13.233, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Determina a substituição de servidoras titulares por motivo de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 5228/2023,

CONSIDERANDO o afastamento das servidoras titulares, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição das servidoras titulares, abaixo mencionadas, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
BRUNA STOLL	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	LICENÇA MATERNIDADE	30 HORAS	EMEF D PEDRO I	09/02/2023 até 08/06/2023	5228/2023	EDITAL Nº 043-02/2022
FERNANDA FERNANDES PINTO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	LICENÇA MATERNIDADE	25 HORAS	PROJETO VIDA SAO JOSE	12/02/2023 até 11/06/2023	5228/2023	EDITAL Nº 694-02/2022

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

DECRETO Nº 13.234, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 1750/2023,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei 11.480/2022, no valor de R\$ 27.109,74 (vinte e sete mil, cento e nove reais e setenta e quatro centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (3)	R\$ 22.070,94
Recurso :0500	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS (4)	R\$ 5.038,80
Recurso :0500	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 27.109,74

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro	
Recurso :0500	R\$ 5.038,80
Superávit financeiro	
Recurso :0500	R\$ 22.070,94
Total Fonte de Recursos	R\$ 27.109,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

DECRETO Nº 13.235, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), as áreas de terras que menciona, localizadas em imóveis de propriedade de Roberto Jachetti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 3º, VIII, alínea "b" e art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 27753/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, as áreas correspondentes a frações das Rua José Franz e Rua A56, inseridas nas áreas dos imóveis objeto das matrículas nº 81.622 e 81.623 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Roberto Jachetti, descritas e caracterizadas a seguir:

I – Área de Preservação Permanente da Rua José Franz: um terreno urbano com a área de 1.301,12 m² (um mil, trezentos e um vírgula doze metros quadrados), sem edificações, nesta cidade de Lajeado/RS, no Bairro São Bento, localizado na Rua José Franz, distante 8,20 metros da esquina com a Rua A56, correspondendo a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA RUA JOSÉ FRANZ do LOTEAMENTO, confrontando-se e medindo: ao SUDESTE, dentro da propriedade (Área de Preservação Permanente), onde mede 24,94 metros; segue na direção Oeste, formando um ângulo interno de 144º17'51" com o segmento anterior, pelo lado SUL, dentro da propriedade (Área de Preservação Permanente), onde mede 45,38 metros; segue na direção Oeste, pelo lado SUL, com o Arroio Saraquá, em um arco de 14,23 metros formado a partir de uma circunferência com o raio de 44,64 metros; segue na direção Norte, pelo lado OESTE, com o Arroio Saraquá, em um arco de 10,36 metros formado a partir de uma circunferência com o raio de 25,70 metros; segue na direção Leste, pelo lado NORTE, dentro da propriedade (Área de Preservação Permanente), onde mede 51,03 metros; segue na direção Leste, pelo lado NORTE, dentro da propriedade (Rua José Franz), em um arco de 9,19 metros formado a partir de uma circunferência com o raio de 53,19 metros; segue na direção Leste, pelo lado NORTE, dentro da propriedade (Rua José Franz), onde mede 18,73 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 55º54'17";

II – Área de Preservação Permanente da Rua A56: um terreno urbano com a área de 177,93 m² (cento e setenta e sete vírgula noventa e três metros quadrados), sem edificações, nesta cidade de Lajeado/RS, no Bairro São Bento, localizado na Rua A56, distante 173,79 metros da esquina com a Rua João Reinaldo Saffran, correspondendo a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA RUA A56 do LOTEAMENTO, confrontando-se e

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

medindo: ao SUDOESTE, dentro da propriedade (Área de Preservação Permanente), onde mede 44,67 metros; segue na direção Leste, formando um ângulo interno de 34°05'43" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, dentro da propriedade (Rua A56), onde mede 2,76 metros; segue na direção Sudeste, pelo lado NORDESTE, dentro da propriedade (Rua A56), em um arco de 43,97 metros formado a partir de uma circunferência com o raio de 47,34 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito.

Art. 2º A declaração de utilidade pública das áreas descritas no art. 1º deste Decreto tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal.

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Compete ao proprietário do imóvel solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente Decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

P O R T A R I A N.º 31.095, DE 01 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE Licença Maternidade à servidora
LAURA PERIOLO SUDBRACK.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora LAURA PERIOLO SUDBRACK, matrícula 14993, ocupante do Cargo em Comissão de Procurador Assistente, padrão CC 4, regime Estatutário, com regime previdenciário assegurado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, lotada na Procuradoria-Geral, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 22 de fevereiro a 21 de junho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2023.

Lajeado, 01 de março de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

P O R T A R I A N.º 31.096, DE 01 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE Licença Maternidade à servidora estável ALINE KUHN.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora estável ALINE KUHN, matrícula 7724, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto à EMEI Gente Miúda, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 23 de fevereiro a 22 de junho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Lajeado, 01 de março de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

P O R T A R I A N.º 31.097, DE 01 DE MARÇO DE 2023

EXONERA, a pedido, o servidor efetivo
ROGERIO PEDRO PETTER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02 de março de 2023, o servidor efetivo ROGERIO PEDRO PETTER, matrícula 15640, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de março de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

PORTARIA N.º 31.098, DE 02 DE MARÇO DE 2023

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata VANESSA POSSAMAI COMEL.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 31.045/2023, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Língua Inglesa,

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 01 de março de 2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata VANESSA POSSAMAI COMEL, efetuada pela portaria n.º 31.045, de 16 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Língua Inglesa, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 5º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 748-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de março de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

PORTARIA N.º 31.099, DE 02 DE MARÇO DE 2023

TORNA SEM EFEITO a nomeação do candidato
ROGER NEUMANN HARTMANN.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 31.076/2023, nomeou o candidato para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Língua Inglesa,

CONSIDERANDO que o candidato formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 24 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato ROGER NEUMANN HARTMANN, efetuada pela portaria n.º 31.076, de 23 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Língua Inglesa, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 7º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 748-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de março de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 076-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 2914/2023, e,

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora efetiva Denise Carine Olbermann Campos e o não comparecimento da candidata Camila Marlene Teixeira no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 06 de março de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 479-01/2021.

Professor de Educação Infantil

FRANCINE MESSA HOESER – Classificação 104º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 429-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 02 de março de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 077-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 5268/2023, e,
CONSIDERANDO a licença saúde e posterior licença maternidade da servidora efetiva Veronica Zart e a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Alana Taina Alves da Rosa,
CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 06 de março de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 616-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 694-02/2022.

Monitor de Creche

DIONARA FIGUEIREDO FERNANDES PEREIRA – Classificação 29º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 616-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.
Lajeado, 02 de março de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 078-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.502, de 13 de fevereiro de 2023 e atendendo ao que consta no expediente nº 459/2023,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Jessica Gabriela Ramos,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Susieli Andresa Hauschild no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 06 de março de 2023, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 616-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 694-02/2022.

Agente Socioeducativo

ELISA DA SILVA DOS SANTOS – Classificação 9º lugar

GEORGIA NATALIA FRITSCH – Classificação 10º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 616-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 02 de março de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 079-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.502, de 13 de fevereiro de 2023 e atendendo o que consta no expediente nº 459/2023,

CONSIDERANDO o não comparecimento das candidatas Gabriela Fontana Gabbi, Casiandra Keller, Graziely Vaccaro de Souza da Silva, Thaisa Aparecida Sgorlon, Tainara Maria Sargenheski e Fabiéli Guindani no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Antonia Luêrda da Silva Pereira,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 06 de março de 2023, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 870-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 043-02/2022.

Professor de Anos Iniciais

CINTIA CRISTINA DA SILVA – Classificação 48º lugar

BÁRBARA NOÉ – Classificação 49º lugar

JESSICA GABRIELA RAMOS – Classificação 50º lugar

HELENA INES WEISS – Classificação 51º lugar

ALESSANDRA DANIELA DE CASTRO – Classificação 52º lugar

TAINARA BECKER DELWING – Classificação 53º lugar

THAÍS REGINA WERLE – Classificação 54º lugar

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 870-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para o candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 02 de março de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 080-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.502, de 13 de fevereiro de 2023 e atendendo ao que consta no expediente nº 459/2023,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Everline Luise Heinrichs, no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONSIDERANDO o não comparecimento das candidatas Raquel Martini, Gisele Feil e Ana Paula Vettorazzi no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 06 de março de 2023, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados nos Editais de Abertura nº 585-02/2022 e 757-02/2022 necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Editais de Homologação nº 664-02/2022 e 787-02/2022.

Professor de Anos Finais - História

MÔNICA NUNES – Classificação 8º lugar

Professor Anos Finais - Matemática

BRUNA LUANA ZÜGE – Classificação 8º lugar

NATÁLIA DA COSTA – Classificação 9º lugar

TAIS AMANDA GIOVANELLA BECKER – Classificação 10º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes nos Editais de Abertura nº 585-02/2022 e 757-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

Lajeado, 02 de março de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

DISPENSA N.º 034-03/2023

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28515/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 88.070.040/0001-50
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 80.000,00 em 12 parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
PROJETO/ATIVIDADE: "Qualificação na Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo"
Gestor: Fátima Luciane Leal Machado – Portaria 29.132/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 02 de março de 2023.

Natanael Zanatta
Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 02/03/2023, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais e considera importante implementar este projeto como forma de incentivo ao desenvolvimento integral acolhendo as demandas de crianças e adolescentes, justificando, assim, esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1762

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5571/2023
- CONTRATADA: RODRIGO RENAN KICH, CNPJ nº 26.895.470/0001-54
- VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- FUND. LEGAL: art. 25, III da Lei 8.666/93

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5573/2023
- CONTRATADA: M V DOS SANTOS SONORIZAÇÃO ME, CNPJ nº 07.376.546/0001-90
- VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais)
- FUND. LEGAL: art. 25, III da Lei 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL 12-06/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 17/03/2023, às 09h00, na sala de licitações, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 02 de março de 2023 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

PREGÃO ELETRÔNICO 05-07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE LIXEIRAS METÁLICAS PARA O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 17/03/2023, às 09h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 02 de março de 2023. Natanael Zanatta – Procurador-Geral